



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2002

(Nº 3.077/2000, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou

conveniadas, prestará serviço de prevenção e tratamento odontológico, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI

Nº 3.077 DE 2000

Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Sistema Único de Saúde, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviço de prevenção e tratamento odontológico, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A saúde bucal é hoje um importante segmento para a prevenção de muitas doenças. A população de baixa renda, principalmente, que não tem acesso ao tratamento odontológico particular, sofre uma enorme carência neste segmento.

O tema tem uma importância muito grande, pois a saúde bucal está diretamente relacionada com a saúde do indivíduo de um modo geral. Como principal porta de entrada para o organismo do ser humano, a dentição bem tratada evita, sobremaneira, o aparecimento de outras doenças, inclusive cardíovasculares.

Estudos da Associação Brasileira de Odontologia de Promoção de Saúde – ABOPREV, publicado em um congresso ocorrido no último ano, na cidade de Vitória/ES, afirma que periodontite pode influenciar o desenvolvimento ou o aparecimento de doenças cardiovasculares, uma vez que as bactérias presentes na região bucal mal-tratada, podem entrar na circulação sanguínea, causando uma resposta inflamatória.

Outro dado importante, é que a doença periodontal de mulheres grávidas desempenha ainda papel fundamental no nascimento de bebês de baixo peso, e esse mecanismo é descrito na literatura como uma seqüência de desencadeamento de fatores-chaves, onde pode influenciar no líquido amniótico, que envolve o bebê, e causar, inclusive, nascimentos prematuros.

A prevenção da doença bucal provoca, em consequência, a saúde geral, e deve ser estimulada pelo Poder Público, promovendo a saúde integral, interagindo de forma multiprofissional.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2000.



(Comissão de Assuntos Sociais)

Publicado no Diário do Senado Federal de 20 - 02 - 2002

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF

(OS:16811/2004)